

**SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

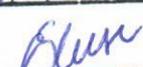
PLANALTO BRITAGEM LTDA, já qualificada nos autos do processo licitatório realizado através da modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, que ao final subscreve, com fundamento no Art. 5º, XXXIV e LV, e Art. 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, bem como, em observância ao que dispõe o item 17 do instrumento convocatório, interpor contra sua inabilitação.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, ressalta-se que o recurso é tempestivo, eis que a parecer jurídico se deu em 11/04/2023 e, portanto, o prazo fatal para interposição da peça dar-se-á no dia 18/04/2023.

II – DO MÉRITO RECURSAL

II.1 DA ALEGADA FALTA DE ATIVIDADE PRINCIPAL DO SEU CONTRATO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE ESTADO DE SANTA CATARINA	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Ponte Alta do Norte - SC, 18.04.2023	16:00h.
	
SERVIÇO PÚBLICO RESPONSÁVEL	

A recorrente afirma que a empresa licitante PLANALTO BRITAGEM não possui atividade compatíveis a execução do objeto.

Ocorre que, em que pese às alegações da recorrente, razão não lhe assiste uma vez que no próprio objeto mencionado no edital é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA ALCIDES RECH COM ÁREA TOTAL DE 977,50M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO”** fato esse que faz com que as atividades da empresa sejam perfeitamente compatíveis ao objeto do edital vejamos conforme classificação CONCLA IBGE.

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

Hierarquia	
Seção:	E. CONSTRUÇÃO
Divisão:	42 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
Grupo:	42.1 Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
Classe:	42.11.1 Construção de rodovias e ferrovias
Subclasse:	4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias

Notas Explicativas:
Esta subclasse compreende:

- a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos
- a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.)
- a construção e recuperação de pistas de aeroportos

Esta subclasse compreende também:

- a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos
- a instalação de barreiras acústicas
- a construção de praças de pedágio

Fato esse que as atividades para suprir o objeto do edital estão presentes em ambos os CNPJ dos participantes conforme consulta pública.



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.436.126/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2016
NOME EMPRESARIAL PLANALTO BRITAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		

Consulta Pública CNPJ CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA:



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.099.082/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2004
NOME EMPRESARIAL CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO ROCHA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes orgâno-minerais 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO EST PESSEQUEIRINHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 2 CAMPO DA ROCA BAIXO
CEP 89.520-000	BARRIO (CITY) CURITIBANOS RURAL	MUNICÍPIO CURITIBANOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (49) 3245-1311		

Ambos utilizam de mesma atividade para atendimento do Objeto do edital, fato esse que a forma como é descrito no contrato social é de origem da própria empresa sendo ele a responsável por descrever a forma que traga ao leitor a visualização das atividades praticadas, enquanto a empresa trata a atividade de “PAVIMENTAÇÃO” juntamente com o conceito de CONSTRUÇÃO CIVIL PESADA o concorrente pode literalmente incluir a descrição pavimentação.

Abaixo conforme tratamento do próprio sindicato responsável pelos trabalhadores na construção civil pesada de Santa Catarina (SICEPOT) podemos visualizar que as atividades de pavimentação são sim atendidas pela descrição construção civil pesada.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC002317/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/10/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR053104/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.103866/2022-58
DATA DO PROTOCOLO: 05/10/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB.NAS IND. CONST.PESADA DE OBRAS PUBLICAS, PRIVADAS E AFINS NO EST. DE SC. CNPJ n. 85.346.641/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) ARNALDO CAMARGO DE FREITAS;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA E AFINS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (SICEPOT/SC), CNPJ n. 85.307.163/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILTON JOSE DOS REIS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias de Construção, Ampliação, Manutenção, Concessão Pública e Operação de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Termoeletricas, Hidrelétricas, Hidrovias, Canais, Gasodutos, Oleodutos, Túneis, Metrô, Eclusas, Galerias Subterrâneas para eletricidade e Telecomunicações, Ferrovias, Torres para Energia (Alta e Baixa Tensão), Dragagem, Drenagem, Engenharia Consultiva, Terraplenagem e Pavimentação, na base territorial de Santa Catarina, com abrangência Estadual, exceto nos municípios de Rio do Campo, Saleté e Santa Terezinha, com abrangência territorial em SC.**

Desse modo fica nítido que as informações constantes no objeto social da empresa são sim suficientes para o atendimento do referido objeto.

II.2 DA ALEGADA FALTA DE ATUALIZAÇÃO DA CERTIDÃO CADASTRAL DO CREA.

Em ata foi apresentado que a empresa em questão apresentou certidão cadastral do CREA com divergência no número de alterações descrito.

Ocorre que, em que pese às alegações da recorrente, razão não lhe assiste uma vez as informações constantes na certidão já são suficientes para atendimento das informações solicitadas pelo edital, e o processo de alteração de nº 3 se trata apenas de atualização do quadro societário não efetuando alterações nas atividades permitidas pelo CREA para empresa PLANALTO BRITAGEM LTDA, desse modo a empresa apresentou documento necessário a sua habilitação.

II.3 DA NÃO APRESENTAÇÃO DOS ITENS 6.1 LETRAS “E” e “K”.

A recorrente afirma que a empresa licitante PLANALTO BRITAFEM não apresentou os referidos itens.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1- Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

e) Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais de onde será executado o objeto.

k) Declaração firmada pelo responsável legal da empresa, que, a empresa dispõe de no mínimo 01 (um) funcionário dotado/qualificado com curso sobre a Norma Regulamentadora NR18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 35 Trabalho em Altura.

Ocorre que, em que pese às alegações da recorrente, razão não lhe assiste uma vez que:

- Em atendimento a Letra “E” a empresa informou juntamente com a declaração de visita técnica que “ tomei pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução das mesmas”.

Desse modo a empresa declarou estar ciente de todos os fatores necessários a prestação de serviço do referido objeto.

- Em atendimento a Letra “K” informamos que a empresa entrou em contato com o departamento de licitações e recebeu a orientação que não se fazia necessária a apresentação da referida declaração.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer o recebimento das presentes razões de recurso, e após o seu regular processamento, que a Comissão Permanente de Licitação reconsidere quanto as questionamentos apresentados.

Ao final, portanto, almeja-se, de modo que a licitante mantenha-se HABILITADA para prosseguir nas demais fases do certame, tendo em conta que preencheu todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

Nesses termos, pede deferimento.

São Cristóvão do Sul, 18 de abril de 2023

FERNANDO
IZIDORO:09325529
947

Assinado de forma digital por
FERNANDO
IZIDORO:09325529947
Dados: 2023.04.18 15:40:12
-03'00'

PLANALTO BRITAGEM LTDA

26.436.126/0001-05

FERNANDO IZIDORO

6.035.664

093.255.299-47

26.436.126/0001-05

Planalto Britagem Ltda

Rodovia BR 116 - Km 175

Monte Alegre 89533-000

São Cristóvão do Sul Santa Catarina